



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Conselho Diretor

Resolução 30/2024 - CODIR/CEFET/RJ, de 26 de abril de 2024

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**, no uso de suas atribuições, e em obediência à deliberação do Conselho Diretor em sua 2ª Sessão Ordinária realizada em 19 de abril de 2024, e, considerando:

a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, que “dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais”;

o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e suas alterações, que “dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais, e dá outras providências”;

o Decreto nº 1.867, de 17 de abril de 1996, e suas alterações, que “dispõe sobre instrumento de registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos federais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências”;

a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012 sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

a Lei n. 7.783 de 28 de junho de 1989, que dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências;

a Lei n 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

a Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, publicada pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento (SGP/MPDG) no Diário Oficial da União (DOU) em 13 de setembro de 2018, seção 1, páginas 100-102, e republicada no DOU de 21/09/2018, seção I, página 124, que “estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal Sipec, quanto à jornada de trabalho de que trata o art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995 e pelo Decreto nº 1.867, de 17 de abril de 1996, que dispõem sobre o controle de frequência, a compatibilidade de horários na acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, aplicáveis aos servidores públicos, em exercício nos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional”; a Portaria nº 121, de 27 de março de 2019, publicado no DOU em 28 de março de 2019, seção 1, página 13, por meio da qual o Ministério da Economia divulgou “as tabelas de equivalência entre os cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Gratificadas - FG do Poder Executivo Federal com os cargos e funções integrantes da Administração Pública Federal direta e indireta”;

a Instrução Normativa nº 125 de 3 de dezembro de 2020 que altera a IN nº2/2018;

a Resolução 03/2023 – CODIR/CEFET/RJ de 03 de março de 2023;

e a Resolução 14/2011 - CODIR/CEFET/RJ de 10 de junho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o regulamento institucional de Controle de Frequência dos Servidores Docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

MAURICIO SALDANHA MOTTA

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mauricio Saldanha Motta, DIRETOR GERAL - CD2 - CEFET/RJ**, em 26/04/2024 18:32:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 28426

Código de Autenticação: ad53cd2346



Avenida Maracanã, None, Maracanã, Rio de Janeiro / RJ, CEP 20271-204

None / <http://www.cefet-rj.br/>